Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 141/93

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Sindicato dos Trabalhadores Rurais e dá outras providências.

Bel. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art. 53, IV da Lei Orgânica FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal, a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraíso do Sul para o fim especial de prestar serviços odontológicos aos munícipes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 23 DE MARÇO DE 1993.

Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal